



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

### PROJETO DE LEI Nº / 2017.

Dispõe sobre a aplicação de sanções aos indivíduos que praticarem atos de erotização e abuso sexual em lugares públicos no município do Recife.

**Art.1º**Ficam sujeitos a sanções os indivíduos que praticarem, em lugares públicos, no município do Recife, atos de erotização, abuso sexual e quaisquer outros que atentem contra a liberdade sexual de qualquer pessoa, mediante intimidação, constrangimento, importunação, ameaça ou violência.

**Art. 2º**Caberá ao Poder Executivo estabelecer as sanções a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º**As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de outubro de 2017.

**FRED FERREIRA  
VEREADOR**

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa combater os abusos sexuais nos meios de transporte coletivo e nas ruas, visando punir os infratores que cometerem tal

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife – PE

Email: fredferreira20620@gmail.com Telefone(s): (81) 3301-1345 / 3301-1231



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## **Gabinete do Vereador Fred Ferreira**

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

delito, um fato que no Brasil e na cidade do Recife já se tornou uma realidade. Esses atos são praticados de forma corriqueira contra os usuários dos meios de transporte coletivo, principalmente as mulheres, porém acabam não tendo visibilidade, pois não são denunciados, muitas vezes por medo, desinformação ou certeza da impunidade dos agressores.

A punição aos infratores busca proporcionar aos usuários dos transportes coletivos e às pessoas que circulam nas ruas uma maior segurança, tendo em vista que, com a fiscalização e a implantação de multas, se espera uma redução drástica nos casos de abusos sexuais.

A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída no Fundo Municipal de coordenação, supervisão e execução das políticas de segurança urbana que atualmente dispõe de mais de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais).

Assim, diante de tudo o que foi exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de outubro de 2017.

**FRED FERREIRA**  
**VEREADOR**